



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.064, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal 4.693, de 29 de junho de 2005, que Cria o Conselho Municipal da Juventude do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º, da Lei Municipal 4.693, de 29 de junho de 2005, que Cria o Conselho Municipal da Juventude do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O Conselho Municipal da Juventude será paritário, composto por 10 (dez) membros, sendo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Gestão (SEGPG);
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS);
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE);
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação (SEMED);
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a) 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Médio na cidade de Santo Antônio da Patrulha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) 1 (um) representante do Polo Universitário Santo Antônio
- c) 1 (um) representante da ACISAP (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha);
- d) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) 1 (um) representante dos Movimentos Religiosos.

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º Os membros do conselho terão mandato concomitante ao do Prefeito Municipal.

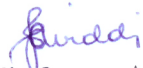
§ 4.º ...”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 abril de 2018.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças